



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.883 /2007

Dispõe sobre a concessão de Direito Real de Uso de Imóvel ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, Transporte de Valores e Similares do Município de Macaé e Região, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu

sanciono a seguinte Lei:

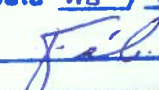
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Concessão de Direito Real de Uso de uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), a ser desmembrada de um terreno de 1.233,00 m² (hum mil, duzentos e trinta e três metros quadrados), pertencente ao Município de Macaé ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, Transporte de Valores e Similares do Município de Macaé e Região, localizada no Loteamento Sol Y Mar, na Rua "R", esquina com a Rua "Q", com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m (dez metros) de frente com a Rua "R"; 10,00 m (dez metros) de fundos com área do Município de Macaé; 20,00 m (vinte metros) de um lado com lote cedido ao SINTPICC e 20,00 m (vinte metros) do outro lado com a Rua "Q".

Art. 2º. O Concessionário terá o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da formalização do instrumento de Concessão de Direito Real de Uso, para edificar sua sede própria, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 4 de janeiro de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
 Prefeito

Publicação	<u>O Debate</u>
Publicação Nº	<u>6121</u>
Data	<u>18 / 01 / 07</u> pág. <u>11</u>
 SERVIDOR	